



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3414 – Quinta-feira, 4 de Dezembro de 2008

Dmae passará a enviar a conta de água em braile

Pessoas com deficiência visual podem se cadastrar para receber o demonstrativo da conta de água em braile. O serviço começará a ser oferecido em janeiro pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae). O cadastro deve ser feito pelo fone 115 ou nos postos comerciais no Centro, Azenha, Assis Brasil, Moinhos de Vento e Partenon.

O objetivo da ação é qualificar o atendimento ao usuário, adotando uma prática inclusiva. A iniciativa denota a proatividade do Dmae em adequar-se espontaneamente à Lei Estadual 12.498/06, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile.

Sem custo extra — Os clientes previamente cadastrados no Dmae receberão a conta de água em braile. O demonstrativo será entregue, sem custo algum, no mesmo endereço onde o usuário hoje recebe a conta impressa em tinta. O usuário com deficiência visual cadastrado vai receber, sem custo extra, no local solicitado, dois documentos ao mesmo tempo: o demonstrativo tradicional, impresso em tinta, com código de barras para pagamento em bancos e lotéricas, e a conta em braile, explica a chefe da Seção de Leitura, Nívia Castro Trois. A ini-

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA



Objetivo é qualificar o atendimento, adotando uma prática inclusiva

ciativa vem ao encontro do trabalho que estamos desenvolvendo de implementar melhorias contínuas para qualificar o atendimento aos nossos clientes, destaca a diretora da Divisão de Arrecadação, Silvana Maria Dall'Agno.

Para disponibilizar a facilidade, o Dmae fez adaptações nos processos internos. A Central Braille dos Correios e a Procempa foram parceiros, e a Associação de Cegos Louis Braille (Acergs) prestou apoio. Informações sobre a conta em braile devem ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), pelo fone 115.

Sistema braille — O braille é um sistema de leitura e escrita tátil que consta de seis pontos em relevo, dispostos em duas colunas de três pontos. Os seis pontos formam a chamada “cela braille”. A diferente disposição desses seis pontos permite a formação de 63 combinações ou símbolos, que podem representar letras simples e acentuadas, pontuações, algarismos, sinais algébricos e notas musicais. O sistema foi inventado pelo francês Louis Braille e adotado em 1852 na Europa e na América.

Postos comerciais do Dmae

Azenha - Rua Barão do Triunfo, 714
Centro - Rua José Montauray, 159
Moinhos de Vento - Rua Fernando Gomes, 183
Partenon - Rua Prof. Cristiano Fischer, 2402
Zona Norte - Rua Aliança, 70

Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - Acergs:

Rua General Andrade Neves, 100 – 5º andar
Porto Alegre – RS – CEP: 9010-210
Fone: 3225-4911 ou 3225- 3816
e-mail: acergs@acergs.org.br

Central Braille dos Correios

e-mail: centralbraille@correios.com.br
fone: (31) 3249-2249

Ajuda técnica para Blumenau

Ieda Pezzi – Banco de Imagens – PMPA

O Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) enviou na última terça-feira, um caminhão “supersugador” para ajudar na força-tarefa pelas vítimas dos desmoronamentos de terra em Santa Catarina. O prefeito municipal atendeu à solicitação do prefeito de Blumenau, João Paulo Kleinübing, e o Dmae disponibilizou o caminhão para auxiliar na retirada de entulhos das tubulações, o que permitirá a redução do volume de água nas ruas, causado algumas vezes pelo entupimento das redes.

Os servidores Geraldo Fermينو e Reginaldo Evangelista integram a missão. Fermينو ficará na cidade até sexta-feira, treinando os operadores de equipamentos para que possam executar as manobras no caminhão, que permanecerá no local por trinta dias.



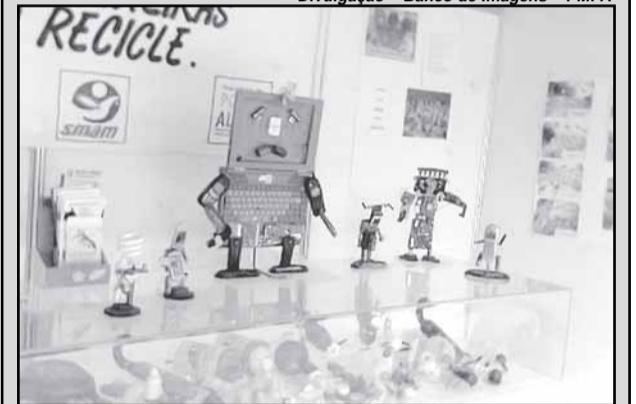
Caminhão vai auxiliar na retirada de entulhos das tubulações

Consciência Ambiental

Está aberta à visitação no Parque Guaíba (antigo Green Park), próximo ao estádio Beira-Rio, a exposição Consciência Ambiental, de Carlos Aguiar, conhecido como “Texeirinha”, jardineiro do Parque Marinha do Brasil.

A mostra reúne numa maquete objetos confeccionados com resíduos encontrados na orla do Guaíba. São brinquedos como tartaruga, leão, porco, tatu, serpente, formiga, mosquito, mosca, centopéia, libélula, caracol, gafanhoto, aranha, joaninha, escorpião, louva-a-deus e um robô, esse montado com peças de aparelhos eletrônicos.

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Treinamento sobre dengue

Estão abertas as inscrições, até sexta-feira, para a oficina de atualização sobre a dengue. Dirigido a médicos e enfermeiros das emergências e dos serviços de controle de infecção da rede hospitalar e pronto-atendimentos, o evento será realizado no dia 12 de dezembro, no Hotel Ritter. Haverá duas turmas, uma no turno da manhã, das 8h30 às 12h, e outra no turno da tarde, das 13h30 às 17h. As inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail: epidemio@sms.prefpoa.com.br

Processo seletivo

A Secretaria de Administração (SMA) começa a receber hoje as inscrições ao Processo Seletivo para admissão por tempo determinado (120 dias), nas funções de Auxiliar de Laboratório e Análises (2 vagas), Biomédico (2 vagas), Enfermeiro (7 vagas), Motorista - Samu Condutor de veículos de urgência (10 vagas), Terapeuta Ocupacional (1 vaga), Cozinheiro (1 vaga) e Auxiliar de Cozinha (2 vagas). A iniciativa visa atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Até a próxima segunda-feira, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br, clicar no link relativo ao Processo Seletivo 07/2008, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir o boleto bancário necessário para o pagamento. A taxa é de R\$ 36,50 (Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Motorista-Samu) e R\$ 66,50 (Auxiliar de Laboratório e Análises, Biomédico, Enfermeiro e Terapeuta Ocupacional).

A divulgação oficial das etapas do concurso será feita através de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, em jornais de grande circulação, da afixação de editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos nº 1300 — e, em caráter meramente informativo, através da Internet: www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/.

Pregão eletrônico

A Cia. Carris iniciou ontem o uso do pregão eletrônico para licitações. O objetivo é a melhoria da gestão pública através da agilidade nos processos de compras e da redução dos custos, já que poderão participar fornecedores de todo o Brasil.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode se cadastrar e apresentar a documentação exigida para acessar o portal. O fornecedor deverá entrar no site www.cidadecompras.com.br, preencher o termo de adesão e demais dados solicitados e enviar os documentos, originais ou cópias autenticadas, por via postal: carta registrada ou Sedex.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 3289-2110 ou 3289-2111.

EXECUTIVO**LEIS e DECRETOS****LEI Nº 10.584, de 1º de dezembro de 2008.**

Denomina Rua Darci Ramos o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 4023 – Vila Orfanotrófio I –, localizado no Bairro Santa Tereza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Darci Ramos o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 4023 – Vila Orfanotrófio I –, localizado no Bairro Santa Tereza, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**LEI Nº 10.585, de 1º de dezembro de 2008.**

Denomina Rua Sandra Maria Machado, o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 4004 – Vila Orfanotrófio I –, localizado no Bairro Teresópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Sandra Maria Machado o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 4004 – Vila Orfanotrófio I –, localizado no Bairro Teresópolis, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2008.

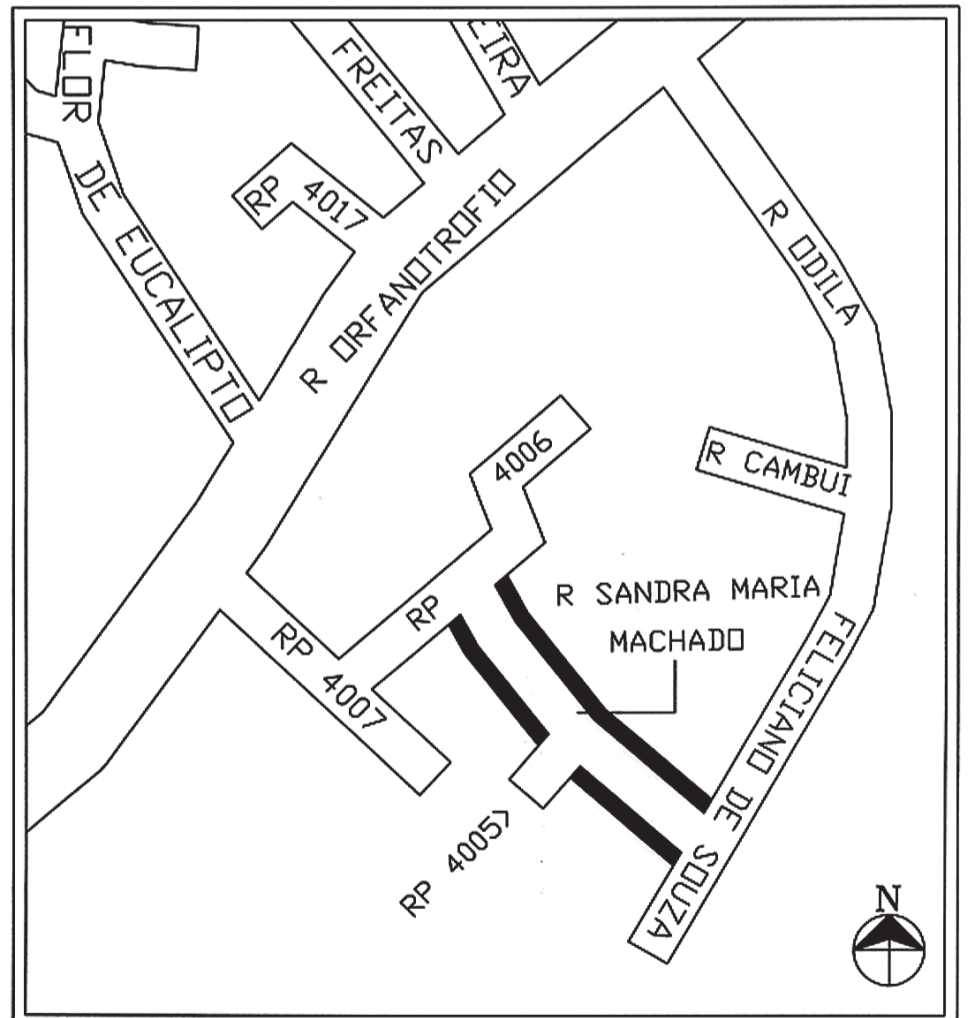
José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**LEI Nº 10.586, de 1º de dezembro de 2008.**

Denomina Rua Jequitibá-Rosa o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua Jequitibá-Rosa, localizado no Bairro Restinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Jequitibá-Rosa o logradouro não-cada-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

trado, conhecido como Rua Jequitibá-Rosa, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

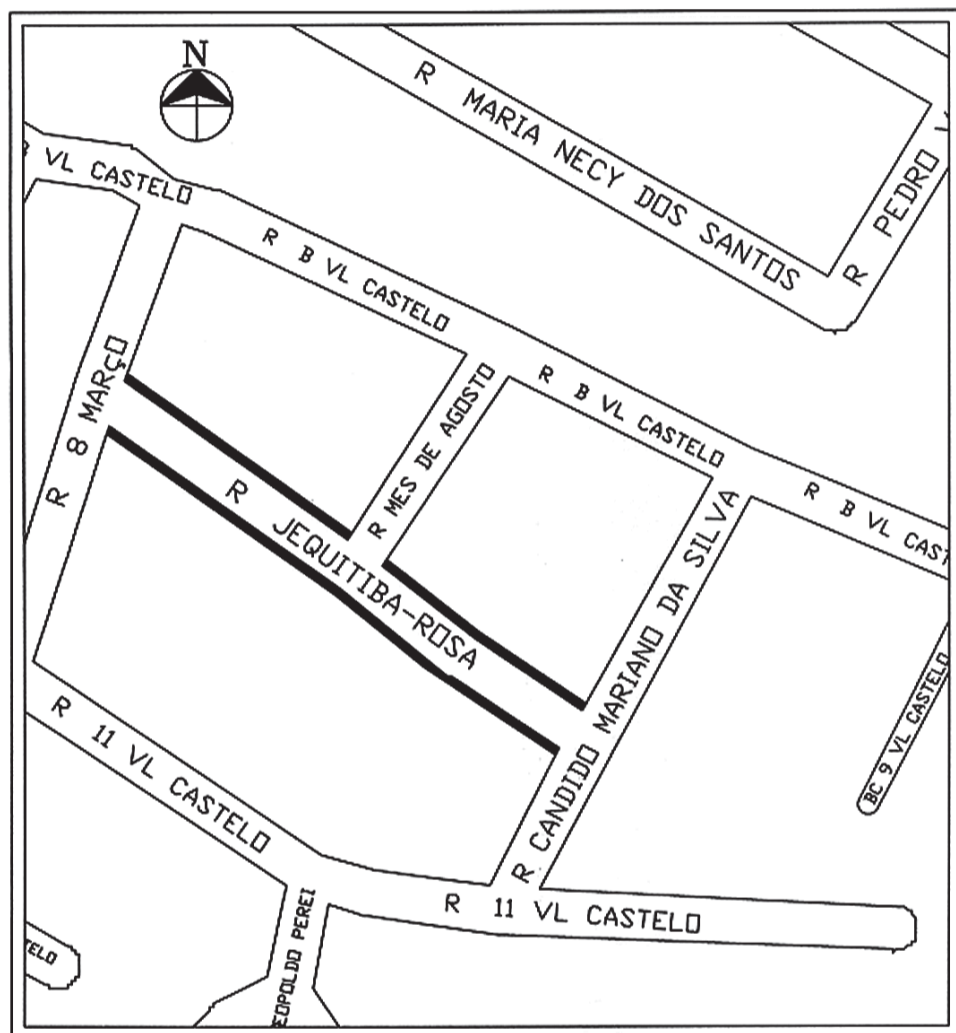
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



LEI Nº 10.587, de 1º de dezembro de 2008.

Denomina Rua Avelino Ângelo Andreis o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Um – Rua Marcone –, localizado no Bairro Partenon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Avelino Ângelo Andreis o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco Um – Rua Marcone –, localizado no Bairro Partenon, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

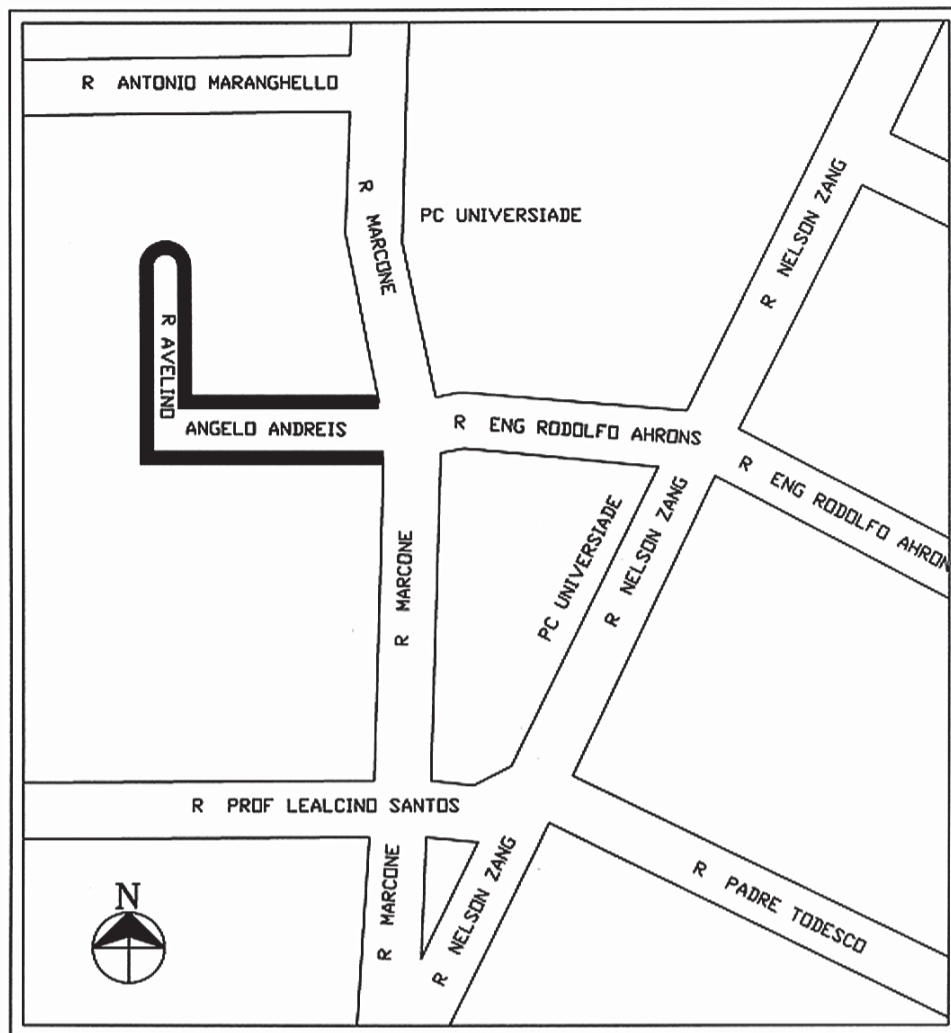
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

José Fortunati,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



LEI Nº 10.588, de 1º de dezembro de 2008.

Altera a ementa da Lei nº 9.656, de 21 de dezembro de 2004 – que oficializa, no âmbito do Município, a Feira Agropecuária da Produção Primária de Porto Alegre (Fepoagro) e dá outras providências –, e inclui art. 2º-A nessa Lei, instituindo a Semana Municipal Fepoagro, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de março, e dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 9.656, de 21 de dezembro de 2004, conforme segue:

“Oficializa, no âmbito do Município, a Feira Agropecuária da Produção Primária de Porto Alegre (Fepoagro), institui a Semana Municipal Fepoagro e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Fica incluído art. 2º-A na Lei nº 9.656, de 2004, conforme segue: “Art. 2º-A Fica instituída a Semana Municipal Fepoagro, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de março.

§ 1º O Evento de que trata o ‘caput’ deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

§ 2º A programação da Semana Municipal Fepoagro será organizada por uma Comissão Especial designada pelo Prefeito e integrada por representantes das Entidades descritas no art. 2º desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Léo Antônio Bulling,
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.129, de 24 de novembro de 2008.

Altera o Decreto nº 14.150, de 28 de março de 2003, que aprova e institui o Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do constante aprimoramento da estrutura dos órgãos integrantes da administração municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 16-A na Seção IX “Da Célula de Gestão Tributária” do Capítulo II “Das Competências” do Decreto nº 14.150, de 28 de março de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. A Célula de Gestão Tributária – CGT, dirigida pelo Gestor e diretamente subordinada ao Secretário Municipal da Fazenda, é composta pelas seguintes assessorias e unidades:

- I – Assessoria de Planejamento e Projetos – APP ;
- II – Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI;
- III – Unidade de Tributos Imobiliários – UTI;
- IV – Unidade de Tributos Mobiliários – UTM;
- V – Unidade do Contencioso – UCO;
- VI – Unidade de Avaliação de Imóveis – UAI; e
- VII – Unidade de Arrecadação – UAR.”

Art. 2º Ficam alterados o “caput” e os incs. VII e VIII e acrescentado o parágrafo único ao art. 17 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 17. À CGT, compete:

...

VII – viabilizar o atendimento às solicitações do TART;

VIII – manifestar-se, através de seu Gestor, em todas as questões relativas à sua área de atuação;

...

Parágrafo único. No âmbito da CGT, compete ao Gestor a decisão final em relação aos assuntos da mesma.”

Art. 3º Fica alterado o art. 18 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. À APP, órgão coordenado por um assistente técnico e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, compete:

I – no campo do planejamento:

a) estabelecer a estratégia da ação fiscal de acordo com as diretrizes emanadas pelo Comitê de Gestão Estratégica;

b) coordenar e controlar o planejamento da CGT, em conformidade com a estratégia estabelecida e com as orientações do gestor do órgão, propondo ações corretivas quando necessário;

c) realizar análises referentes as sazonalidades da economia do Município e de segmentos econômicos significativos;

d) promover intercâmbio com outras esferas da administração tributária, objetivando a troca de informações sobre metodologia de planejamento e análises;

e) consolidar os relatórios de atividades das equipes de trabalho para aperfeiçoamento e acompanhamento da programação fiscal; e

f) propor medidas que digam respeito à exatidão e segurança da ação fiscal e ao seu aperfeiçoamento.

II – no campo de projetos:

a) acompanhar os projetos que envolvam a CGT, exceto na área da tecnologia da informação;

b) fazer a proposição de líderes de projetos conduzidos pela CGT; e

c) propor medidas corretivas nos projetos por ela acompanhados.

III – no campo da normatização:

a) elaborar, em conjunto com as unidades da CGT, manuais internos de procedimentos e orientações aos sujeitos passivos, para facilitar a utilização da legislação tributária;

b) estudar e sugerir medidas para aplicação, interpretação, integração e atualização da legislação tributária, quando solicitado pelo gestor;

c) aprovar boletins contendo matéria de natureza tributária, para fins de divulgação aos sujeitos passivos;

d) pesquisar e acompanhar as alterações da legislação tributária, em termos de projetos e normas nacionais, estaduais e municipais;

e) coletar, classificar, catalogar e registrar os atos oficiais, documentos e publicações sobre matéria tributária, encaminhando-os às unidades para disponibilização aos servidores;

f) atualizar e divulgar internamente a legislação tributária municipal;

g) assistir e orientar as unidades da CGT quanto à aplicação da legislação tributária;

h) proceder anualmente à consolidação dos atos normativos; e

i) elaborar pareceres normativos.

IV – verificar e avaliar os aspectos legais e econômicos relativos a incentivos, benefícios fiscais, isenções, imunidades e os procedimentos para suas concessões, de forma a promover a uniformização do tratamento destas questões; e

V – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.”

Art. 4º Fica acrescentado o art. 18-A no Decreto nº 14.150, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. À ATI, órgão coordenado por um assistente técnico e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, compete:

I – acompanhar inovações em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, estabelecer diretrizes, elaborar propostas ao Comitê de Gestão Estratégica e promover ações para a constante atualização do parque tecnológico e das ferramentas utilizados na CGT;

II – elaborar, submeter ao Comitê de Gestão Estratégica, divulgar e administrar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGT;

III – administrar o modelo corporativo de dados e de processos da CGT e estabelecer normas e padrões para a sua utilização no desenvolvimento de sistemas;

IV – estabelecer diretrizes, normas, padrões e metodologia para desenvolvimento, implantação, utilização e manutenção dos sistemas de informação da CGT, a serem observadas pelos prestadores de serviços de TIC, internos e externos;

V – centralizar e administrar as demandas de TIC da CGT perante à Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA e demais fornecedores, internos e externos;

VI – coordenar os projetos de desenvolvimento e implantação de novos sistemas de informação na CGT e de manutenção evolutiva nos já existentes;

VII – encaminhar a contratação de terceiros, para atender as demandas prioritárias de TIC da CGT, quando a PROCEMPA não tiver condições para isso, mas sempre com suporte técnico desta na realização da operação;

VIII – estabelecer e administrar acordos de níveis de serviço com os fornecedores de TIC;

IX – estabelecer diretrizes para políticas de segurança, acesso e confiabilidade de dados, bem como para a formulação de planos de contingência para os sistemas de informação da CGT;

X – gerir, no âmbito da CGT, os contratos de desenvolvimento e de manutenção de sistemas de informação;

XI – promover auditorias nos sistemas de informação e na aplicação das normas e procedimentos relacionados com TIC para e na CGT;

XII – definir requisitos mínimos e homologar a infra-estrutura de hardware e software das plataformas de trabalho da CGT e quantificar as necessidades;

XIII – elaborar programa permanente de formação, desenvolvimento e capacitação técnica e de gestão de TIC para os integrantes da ATI;

XIV – assessorar as demais unidades para melhor utilização de TIC na CGT;

XV – na coleta e disseminação de dados:

a) levantar junto às unidades organizacionais as necessidades de dados e informações para a realização de suas atividades;

b) buscar, em conjunto com a APP, as bases de dados de outras organizações com vistas à qualificação da administração tributária municipal;

c) coordenar e desenvolver as atividades para disponibilização de bases de dados, obtidas pelo intercâmbio de informações econômico-fiscais com outros Fiscos e demais órgãos afins; e

d) promover, com apoio da PROCEMPA, os meios para recepção e integração dos dados externos nos sistemas da administração tributária.

XVI – integrar o Comitê Municipal de Informática, como representante da Célula de Gestão Tributária;

XVII – desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade; e

XVIII – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.”

Art. 5º Fica alterado o art. 19 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. A UCO, órgão dirigido por um chefe de unidade e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, é composta por:

I – Corpo Técnico do Contencioso Imobiliário – TCI; e

II – Corpo Técnico do Contencioso Mobiliário – TCM.

Parágrafo único. Cada um dos corpos técnicos desenvolverá suas atividades segundo a natureza imobiliária ou mobiliária dos tributos administrados pela SMF.”

Art. 6º Fica acrescentado o art. 19-A no Decreto nº 14.150, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. À UCO, compete:

I – através dos corpos técnicos, elaborar pareceres sobre:

a) reclamação contra lançamento de tributos ou multas por infração à legislação tributária, exceto nos casos em que o gestor da CGT expressamente

atribua essa competência para outro órgão;

- b) consulta sobre interpretação da legislação tributária;
- c) concessão e manutenção de benefício fiscal;
- d) reconhecimento de imunidade tributária e concessão de isenção, exceto

nos casos em que o gestor da CGT expressamente atribua essa competência para outro órgão;

e) solicitações de restituição e/ou compensação de tributos administrados pela SMF; e

f) não-incidência tributária.

II – proceder ao julgamento da reclamação interposta pelo sujeito passivo e decidir sobre as demais questões elencadas no inciso I;

III – decidir sobre a revisão de ofício dos lançamentos, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional, quando a impugnação apresentada seja intempestiva;

IV – implantar medidas de distribuição e redistribuição de seus servidores, de forma a melhor atender as suas atribuições; e

V – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 17, compete ao chefe da unidade a decisão final em relação aos assuntos da mesma.”

Art. 7º Fica alterado o art. 20 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. À UTI, órgão dirigido por um chefe de unidade e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, é composta pelas seguintes assessoria e corpos técnicos:

- I – Assessoria de Geoprocessamento – AGP;
- II – Corpo Técnico de Fiscalização do ITBI – TIT;
- III – Corpo Técnico de Fiscalização do IPTU – TIP.

Parágrafo único. A UTI exercerá as suas competências em relação aos tributos de natureza imobiliária administrados pela SMF.”

Art. 8º Fica acrescentado o art. 20-A no Decreto nº 14.150, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. À UTI, compete:

I – orientar, supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos, proporcionando resultados adequados às diretrizes estabelecidas pela SMF;

II – estabelecer e fazer cumprir a programação fiscal, supervisionando e integrando as ações de fiscalização e encaminhando informações sobre seus resultados para a APP;

III – implantar medidas de distribuição e redistribuição de seus servidores de forma a melhor atender as suas atribuições;

IV – subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

V – responder solicitações de informações relacionadas com a sua área de competência;

VI – estabelecer responsáveis pelo apoio à Área de Atendimento e supervisionar sua viabilização;

VII – oferecer orientações aos sujeitos passivos no contexto de suas atividades;

VIII – coordenar as ações necessárias à notificação do lançamento referente aos tributos de sua competência;

IX – em conjunto com a UAR, coordenar a emissão e distribuição das guias de pagamento dos tributos imobiliários;

X – averiguar e encaminhar denúncias de sonegação fiscal e estabelecer as respectivas ações;

XI – através da AGP, diretamente subordinada ao chefe da unidade:

a) manter atualizado, em meio digital – georreferenciado e em formato apropriado para geoprocessamento – o nível de informação Lote Fiscal da base cartográfica municipal;

b) executar tratamento e análise de dados cartográficos, obtidos por aerolevantamento, topografia, geodésia e sensoriamento remoto, para a produção de mapas georreferenciados;

c) realizar estudos e análises de dados espaciais, a fim de assessorar o desenvolvimento das atividades tributárias; e

d) acompanhar as mudanças tecnológicas, propor as alterações de sistema e equipamentos necessários, para as devidas adequações.

XII – através do TIT e do TIP, diretamente subordinados ao chefe da unidade:

a) executar ações de fiscalização dos tributos de sua competência, de acordo com a programação estabelecida e apresentar os resultados obtidos;

b) desenvolver ferramentas de controle e acompanhamento das atividades do corpo técnico;

c) diagnosticar e propor alterações da legislação no que se refere aos tributos imobiliários;

d) promover a atualização e a integração entre o cadastro imobiliário de contribuintes e o cadastro de transações imobiliárias, visando a qualificação dos dados cadastrais e dos respectivos lançamentos tributários;

e) manter a documentação relativa aos dados cadastrais;

f) acompanhar e promover ações junto aos tabelionatos e registros de imóveis, no sentido de garantir a transmissão integral dos dados das transações imobiliárias e o cumprimento das normas e legislação vigente, para o correto reco-

lhimento dos tributos de sua competência;

g) no âmbito dos tributos de sua competência, decidir sobre a revisão de ofício dos lançamentos efetuados, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional;

h) constituir o crédito referente aos tributos imobiliários;

i) responder às petições dos contribuintes, dentro da sua área de competência;

j) orientar os sujeitos passivos de modo a garantir o cumprimento espontâneo das obrigações fiscais;

k) cumprir plantões fiscais;

l) manter integrados e atualizados os cadastros de contribuintes e o cadastro imobiliário, tomando medidas para a garantia da qualidade dos dados cadastrais; e

m) receber e compatibilizar com a programação as solicitações de auditoria efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos públicos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 17, compete ao chefe da unidade a decisão final em relação aos assuntos da mesma.”

Art. 9º Fica alterado o art. 21 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. A UTM, órgão dirigido por um chefe de unidade e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, é composta por:

I – Corpo Técnico de Controle de Transferências – TCT; e

II – Corpo Técnico de Fiscalização do ISSQN – TIS.

Parágrafo único. A UTM exercerá as suas competências em relação aos tributos de natureza mobiliária, administrados pela SMF e em relação às transferências de receitas decorrentes dos tributos administrados pelo Estado e pela União.”

Art. 10. Fica acrescentado o art. 21-A no Decreto nº 14.150, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 21-A. À UTM, compete:

I – orientar, supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos, proporcionando resultados adequados às diretrizes estabelecidas pela SMF;

II – estabelecer e fazer cumprir a programação fiscal, supervisionando e integrando as ações de fiscalização e encaminhando informações sobre seus resultados para a APP;

III – implantar medidas de distribuição e redistribuição de seus servidores de forma a melhor atender as suas atribuições;

IV – subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

V – responder solicitações de informações relacionadas com a sua área de competência;

VI – estabelecer responsáveis pelo apoio à Área de Atendimento e supervisionar sua viabilização;

VII – oferecer orientações aos sujeitos passivos no contexto de suas atividades;

VIII – coordenar as ações necessárias à notificação do lançamento dos tributos mobiliários e, em conjunto com a UAR, coordenar a emissão e distribuição das guias de pagamento dos tributos mobiliários;

IX – averiguar e encaminhar denúncias de sonegação fiscal e estabelecer as respectivas ações;

X – através do TCT, diretamente subordinado ao chefe da unidade:

a) acompanhar a publicação dos índices de retorno dos municípios na arrecadação do ICMS e demais transferências;

b) elaborar recursos administrativos relativos às transferências, bem como aos índices de participação do Município, quando couber;

c) repassar aos órgãos competentes as informações necessárias, para apuração do montante das transferências a que faz jus o Município; e

d) promover ações para incrementar a participação do Município no repasse do ICMS e de outras transferências.

XI – através do TIS, diretamente subordinado ao chefe da unidade:

a) executar ações de fiscalização dos tributos de sua competência, de acordo com a programação estabelecida e apresentar os resultados obtidos;

b) desenvolver ferramentas de controle e acompanhamento das atividades;

c) constituir o crédito tributário dos tributos mobiliários;

d) orientar os sujeitos passivos de modo a garantir o cumprimento espontâneo das obrigações fiscais;

e) no âmbito dos tributos mobiliários, decidir sobre a revisão de ofício dos lançamentos efetuados, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional;

f) cumprir plantões fiscais junto à Área de Atendimento;

g) identificar os sujeitos passivos em situações irregulares, efetivas ou potenciais, e determinar medidas com vistas à regularização ou apuração da situação;

h) receber e compatibilizar com a programação as solicitações de auditoria efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos públicos;

i) diagnosticar e propor alterações da legislação, no que se refere aos tributos mobiliários;

j) manter o cadastro de contribuintes atualizado, tomando medidas para garantir a qualidade dos dados cadastrais; e

k) analisar, conceder e controlar regimes especiais de emissão de notas fiscais de serviço.

XII – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 17, compete ao chefe da unidade a decisão final em relação aos assuntos da mesma.”

Art. 11. Fica alterado o art. 22 do Decreto nº 14.150, de 2003, que a passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. À UAI, órgão dirigido por um chefe de unidade e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, compete:

I – elaborar, com exclusividade, laudos de avaliação de imóveis para o Município;

II – calcular, quando solicitado, a base de valores territoriais para o solo criado, previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

III – calcular, quando solicitado, o valor imobiliário da base da tabela do preço público do uso privado do espaço público;

IV – atribuir preços de terrenos para novos quarteirões do cadastro imobiliário;

V – assessorar a CGT nas questões relativas aos valores imobiliários;

VI – atualizar banco de dados do mercado imobiliário e de valores de imóveis;

VII – analisar disparidades entre valor de mercado e valor venal do imóvel;

VIII – efetuar pesquisa, acompanhamento e análise dos valores imobiliários de mercado;

IX – elaborar, quando solicitada, a planta de valores para a cobrança dos tributos imobiliários e submeter às instâncias responsáveis para homologação;

X – gerenciar os indicadores de infra-estrutura e localização no cadastro imobiliário que influenciam no valor dos imóveis;

XI – rever o valor venal de imóveis para base de cálculo do IPTU;

XII – embasar o julgamento do Secretário Municipal da Fazenda no caso de recurso relativo ao ITBI, previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989;

XIII – coordenar as ações necessárias à avaliação de imóveis;

XIV – no que se refere ao valor venal do imóvel, decidir sobre a revisão de ofício dos lançamentos efetuados, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional; e

XV – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 17, compete ao chefe da unidade a decisão final em relação aos assuntos da mesma.”

Art. 12. Fica alterado o art. 23 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. À UAR, órgão dirigido por um chefe de unidade e diretamente subordinada ao Gestor da CGT, é composta pelos seguintes corpos técnicos:

I – Corpo Técnico de Recuperação de Créditos – TRC;

II – Corpo Técnico de Cobrança Judicial – TCJ; e

III – Corpo Técnico de Controle da Arrecadação – TCA.”

Art. 13. Fica acrescentado o art. 23-A no Decreto nº 14.150, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. À UAR, compete:

I – definir as estratégias de cobrança de acordo com as diretrizes emanadas pela CGT;

II – analisar o estoque da dívida ativa tributária do Município e produzir séries históricas, índices de inadimplência, bem como análises de possibilidades de antecipação de receitas subsidiando a APP;

III – efetuar a baixa de créditos tributários extintos no âmbito de sua competência;

IV – implantar medidas de distribuição e redistribuição de seus servidores de forma a melhor atender as suas atribuições;

V – em conjunto com a UTI e UTM, instituir modelos de guias para recolhimentos dos tributos municipais, bem como expedir instruções para a sua solicitação, impressão e distribuição;

VI – através do TRC, diretamente subordinado ao chefe da unidade:

a) executar e controlar a cobrança administrativa;

b) emitir pareceres sobre processos de reconhecimento de prescrição;

c) inscrever débitos líquidos e certos na Dívida Ativa;

d) conceder e controlar os parcelamentos; e

e) promover o encontro de contas de créditos provenientes de termos de parcelamento anulados e de depósitos administrativos ou judiciais.

VII – através do TCJ, diretamente subordinado ao chefe da unidade:

a) efetuar o controle das dívidas encaminhadas para execução judicial, observando o prazo prescricional até o envio à Procuradoria da Dívida Ativa;

b) iniciar e controlar os procedimentos relacionados a executivos fiscais, especialmente quanto à emissão e reemissão de Certidões e Dívidas Ativas, no âmbito da SMF;

c) promover o encontro de contas das dívidas executadas, provenientes de termos de parcelamento anulados e de depósitos administrativos ou judiciais;

d) receber, organizar e arquivar dados e documentos relativos a executi-

vos fiscais; e

e) autorizar a negociação administrativa de dívidas em fase de ajuizamento.

VIII – através do TCA, diretamente subordinado ao chefe da unidade:

a) promover as atividades relativas ao acompanhamento da arrecadação das receitas municipais, no âmbito de sua competência, com os seguintes desdobramentos:

1. Orientar os agentes arrecadadores e controlar o recolhimento de valores destes provenientes;

2. Acompanhar, diariamente, o recolhimento de valores e a respectiva transferência para a conta do Município;

3. Efetuar a conciliação da arrecadação tributária; e

4. Analisar e providenciar os ajustes de inconsistências, decorrentes de apropriação de créditos dos contribuintes, indevidos e futuros.

b) instruir processos e efetuar alteração, inclusão e retificação de baixa de pagamentos e acertos de débitos, prestando as informações pertinentes;

c) elaborar relatórios gerenciais sobre arrecadação tributária para acompanhamento da receita; e

d) analisar e autorizar os pedidos de devolução de indébitos tributários feitos pelos agentes arrecadadores, lançados por período certo de tempo, quando alegado recolhimento em duplicidade e a maior.

IX – exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 17, compete ao chefe da unidade a decisão final em relação aos assuntos da mesma.”

Art. 14. Fica acrescentada no Decreto nº 14.150, de 2003, a “SEÇÃO I-A DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS”.

Art. 15. Fica acrescentado o art. 5º-A na SEÇÃO I-A do Decreto nº 14.150, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART – é órgão colegiado vinculado administrativamente à estrutura da SMF, com autonomia decisória em relação ao julgamento dos recursos de sua competência.

Parágrafo único. A estrutura e as competências do TART são as dispostas na legislação municipal, em especial na Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973; Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005; Decreto nº 15.110, de 24 de fevereiro de 2006 e no seu Regimento Interno.”

Art. 16. Fica alterada a al. “c” do inc. VIII do art. 9º do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

...

VIII –

...

c) coordenar e desenvolver, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Projetos da Célula de Gestão Tributária, as atividades para disponibilização de bases de dados obtidas pelo intercâmbio de informações econômico-fiscais com outros Fiscos e demais órgãos afins;

...”

Art. 17. Fica alterada a al. “f” do inc. X do art. 14 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14.

...

X –

...

f) controlar, com apoio do Corpo Técnico Financeiro e com o Corpo Técnico de Controle de Transferências da Unidade de Tributos Mobiliários da Célula de Gestão Tributária, as transferências constitucionais;

...”

Art. 18. Fica alterado o art. 53 do Decreto nº 14.150, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53. Cada uma das Células da SMF conta com 1 (um) cargo de direção, cujo titular responde pelas atividades das respectivas unidades de trabalho.

Parágrafo único. O posto de confiança de Gestor B de direção da Célula de Gestão Tributária deverá ser ocupado exclusivamente por servidor detentor do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal.”

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de novembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.130, de 24 de novembro de 2008.

Altera a Estrutura Organizacional da Célula de Gestão Tributária – CGT, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, a redação do inciso V do artigo 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e alterações posteriores; regulamenta o artigo 3º da Lei nº 10.537, de 19 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas unidades de trabalho subordinadas à Célula de Gestão Tributária – CGT, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, no âmbito da Administração Centralizada – AC, do Executivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA, como segue:

- I – Assessoria de Planejamento e Projetos – APP;
- II – Assessoria de Tecnologia de Informação – ATI;
- III – Unidade de Tributos Imobiliários – UTI;
- IV – Unidade de Tributos Mobiliários – UTM; e
- V – Unidade do Contencioso – UCO.

Art. 2º Ficam excluídas Funções Gratificadas de unidades de trabalho da CGT/SMF, extintas pelo artigo 1º da Lei nº 10.537, de 19 de setembro de 2008, como segue:

Qt.	Denominação Básica	Código	Unidade de Trabalho
4	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	Assessoria de Monitoramento e Planejamento - AMP
2	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	Unidade do Normativo e Contencioso – UNC;

Art. 3º Ficam excluídas Funções Gratificadas de unidades de trabalho da CGT/SMF, integrante da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, como segue:

Qt.	Denominação Básica	Código	Unidade de Trabalho
1	Assistente Técnico	2.1.1.6	AMP
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	UNC
1	Assistente	2.1.1.5	UNC
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Lançamento e Fiscalização – ULF
4	Assistente	2.1.1.5	ULF
12	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	ULF
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Arrecadação - UAR
3	Assistente	2.1.1.5	UAR
5	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UAR
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Controle de Transferências - UCT
1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UCT
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Avaliação de Imóveis – UAI
1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UAI

Art. 4º Ficam extintas unidades de trabalho na CGT, na SMF, como segue:

- I – Assessoria de Monitoramento e Planejamento – AMP;
- II – Unidade de Controle de Transferência – UCT;
- III – Unidade de Lançamento e Fiscalização – ULF; e
- IV – Unidade do Normativo e Contencioso – UNC.

Art. 5º Ficam lotadas Funções Gratificadas de unidades de trabalho da CGT/SMF, criadas pelo artigo 2º da Lei nº 10.537, de 2008, que passaram a integrar a letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, como segue:

Qt.	Denominação Básica	Código	Unidade de Trabalho
1	Assistente Técnico	2.1.1.6	ATI
2	Assistente	2.1.1.5	UCO

Art. 6º Ficam lotadas Funções Gratificadas de unidades de trabalho da CGT/SMF, integrantes da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, como segue:

Qt.	Denominação Básica	Código	Unidade de Trabalho
1	Assistente Técnico	2.1.1.6	APP
2	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	APP
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	UAR
3	Assistente	2.1.1.5	UAR
4	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UAR
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	UAI
1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UAI
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	UTI
3	Assistente	2.1.1.5	UTI
6	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UTI
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	UTM
2	Assistente	2.1.1.5	UTM
5	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UTM
1	Chefe de Unidade	1.1.1.6	UCO
1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UCO

Art. 7º Fica alterado o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e alterações posteriores, conforme disposto nos artigos anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

. . . Secretário Municipal

[...]

. . . CÉLULA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

. Gestor B 1.1.1.7

. Assessoria de Planejamento e Projetos

. Assistente Técnico 2.1.1.6

. Auxiliar Técnico (2) 2.1.1.3

. Assessoria de Tecnologia de Informação

. Assistente Técnico 2.1.1.6

. Unidade de Arrecadação

. Chefe de Unidade 1.1.1.6

. Assistente (3) 2.1.1.5

. Auxiliar Técnico (4) 2.1.1.3

. Unidade de Avaliação de Imóveis

. Chefe de Unidade 1.1.1.6

. Auxiliar Técnico 2.1.1.3

. Unidade de Tributos Imobiliários

. Chefe de Unidade 1.1.1.6

. Assistente (3) 2.1.1.5

. Auxiliar Técnico (6) 2.1.1.3

. Unidade de Tributos Mobiliários

. Chefe de Unidade 1.1.1.6

. Assistente (2) 2.1.1.5

. Auxiliar Técnico (5) 2.1.1.3

. Unidade do Contencioso

. Chefe de Unidade 1.1.1.6

. Assistente (2) 2.1.1.5

. Auxiliar Técnico 2.1.1.3

[...]”

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de setembro de 2008, data que entrou em vigor a Lei nº 10.537, de 19 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de novembro de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, os efeitos do Ato 130 de 11.7.08, que nomeou RICARDO SONDERMANN, 915844.1, titular e OLEMAR TEIXEIRA, 16357.3, suplente, para integrarem o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, designando para a função de conselheiro SÉRGIO LEWIN, titular e OLEMAR TEIXEIRA, 16357.3, suplente, para integrarem a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, como representantes da Associação Comercial de Porto Alegre – ACPA, de 1º.12.08 a 13.3.09, conformidade com o § 2º, inciso II do artigo 5º do Decreto 15110 de 24.2.06, através do Ato 165 de 1º.12.08 (processo 1.65402.08.1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar de 1º.11.08, IGOR KULLMANN, 162970, para exercer o cargo em comissão de auxiliar de gabinete, 2124001, do Gabinete Executivo, 2006001, do Gabinete do Prefeito, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 938 de 27.11.08 (processo 1.62477.08.0).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, de 1º a 31.10.08, ROSALBA BEATRIZ D'AGOSTINI, 382581/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para exercer a função gratificada de assistente, 21150005, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1464 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DESIGNA, de 1º a 31.10.08, CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/3, da Secretaria Municipal de Administração cedida da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função gratificada de chefe de setor, 11130002, do Setor IV, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento II, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12302022, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1466 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DESIGNA, de 1º a 31.10.08, EVA REGINA DURZYNSKI, 224227/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para exercer a função gratificada de encarregada, 11120006, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1468 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DESIGNA, de 1º a 31.10.08, ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para exercer a função gratificada de responsável por serviço, 11110001, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento I, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12603007, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1470 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DESIGNA, a contar de 1º.11.08, ROSALBA BEATRIZ D'AGOSTINI, 382581/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função gratificada de chefe de setor, 11130002, do Setor

IV, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento II, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12302022, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1471 de 25.11.08 (processo 1.62934.08.2).

DESIGNA, a contar de 1º.11.08, CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/3, da Secretaria Municipal de Administração cedida da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função gratificada de encarregada, 11120006, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1468 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DESIGNA, a contar de 1º.11.08, EVA REGINA DURZYNSKI, 224227/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para exercer a função gratificada de responsável por serviço, 11110001, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento I, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12603007, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 1473 de 25.11.08 (processo 1.62934.08.2).

DISPENSA, a contar de 1º.10.08, DANIELA SILVEIRA MACHADO, 339389/4, assistente administrativa, AA.1.04.06, da função gratificada de assistente, 21150005, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1463 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DISPENSA, a contar de 1º.10.08, ROSALBA BEATRIZ D'AGOSTINI, 382581/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da função gratificada de chefe de setor, 11130002, do Setor IV, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento II, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12302022, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1465 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DISPENSA, a contar de 1º.10.08, CRISTINE SANTANA GAYA, 164012/3, da Secretaria Municipal de Administração cedida da Fundação de Assistência Social e Cidadania, da função gratificada de encarregada, 11120006, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12703002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1467 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

DISPENSA, a contar de 1º.10.08, EVA REGINA DURZYNSKI, 224227/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da função gratificada de responsável por serviço, 11110001, da Unidade de Registros e Preparo de Pagamento I, do Centro de Direitos e Registros, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 12603007, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1469 de 25.11.08 (processo 1.62933.08.6).

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de 28.10 a 7.11.08, EDUARDO

SAMBRANO, 86827, engenheiro, ES.1.14.NS, para responder pelo cargo em comissão de diretor, 11270002, da Divisão de Obras e Projetos, do Departamento de Esgotos Pluviais, 4701002, durante o impedimento do titular SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, 159569, por motivo de responder por outro CC, com base no artigo 69, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 353 de 27.11.08 (processo 1.61091.08.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, de 28.10 a 7.11.08, em relação a EDUARDO SAMBRANO, 86827/3, engenheiro, ES.1.14.NS, do Departamento de Esgotos Pluviais, a gratificação de incentivo à produtividade, correspondente ao nível quatro, através da Portaria 2340 de 20.11.08 (processo 1.61091.08.1).

CESSA EFEITOS, de 3.11 a 23.12.08, em relação a MARZO VARGAS DOS SANTOS, 141991/1, professor M5, ED.1.03.M5, do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1788 de 14.6.08, que o convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, através da Portaria 2369 de 25.11.08 (processo 1.64257.08.8).

CESSA EFEITOS, de 1º.10 a 23.12.08, em relação a ALTEMIR DE OLIVEIRA, 816167/1, professor M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1720 de 8.8.08, que o convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, através da Portaria 2370 de 25.11.08 (processo 1.64257.08.8).

CESSA EFEITOS, de 29.10 a 31.12.08, em relação a LILIAN DE OLIVEIRA GONZAGA DOS SANTOS, 526270/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1351 de 21.5.07, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, até ulterior deliberação, a contar de 2.3.07, através da Portaria 2378 de 25.11.08 (processo 1.64261.08.5).

CONCEDE, a contar de 20.8.08, a ELIDA INES FLORES LOPES, 69957/2, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Administração, gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível seis, com base na Lei 6309 de 28.12.88, artigo 70; Lei 7691 de 31.10.95, regulamentada pelo Decreto 11351 de 3.11.95, artigo 2º, parágrafo único, inciso I, através da Portaria 2358 de 24.11.08 (processo 1.51155.08.7).

CONCEDE, a contar de 27.2.08, a DANIELA SILVEIRA MACHADO, 339389/3, da Secretaria Municipal de Administração cedida do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível seis, com base na Lei 6309 de 28.12.88, artigo 70; Lei 7691 de 31.10.95, regulamentada pelo Decreto 11351 de 3.11.95, artigo 2º, parágrafo único, inciso I, através da Portaria 2384 de 24.11.08 (processo 1.15347.08.7).

CONVOCA, a contar de 1º.11.08, IGOR KULLMANN, 162970, auxiliar de gabinete, 21240002, do Gabinete do Prefeito, para cumprir regime de tempo integral, até 31.12.08, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "a", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 2339 de 20.11.08 (processo 1.62477.08.0).

CONVOCA, de 3.11 a 23.12.08, MARZO VARGAS DOS SANTOS, 141991/1, professor

M5, ED.1.03.M5, do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2368 de 25.11.08 (processo 1.64257.08.8).

CONVOCA, de 1º.10 a 23.12.08, ALTEMIR DE OLIVEIRA, 816167/1, professor M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2371 de 25.11.08 (processo 1.64257.08.8).

CONVOCA, de 30.10 a 31.12.08, FABIANO DIDIO MEDEIROS, 915777/1, professor M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leocádia Felizardo Prestes, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2373 de 25.11.08 (processo 1.64269.08.9).

CONVOCA, de 29.10 a 31.12.08, LILIAN DE OLIVEIRA GONZAGA DOS SANTOS, 526270/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2377 de 25.11.08 (processo 1.64261.08.5).

CONVOCA, de 4.11 a 31.12.08, KARLA REGINA NUNES DE AZAMBUJA, 900439/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2379 de 25.11.08 (processo 1.64261.08.5).

CONVOCA, até ulterior deliberação, a contar de 3.11.08, MARILENA PORTO GRAZIOTTIN, 486489/1, professora M5, ED.1.03.M5, do Núcleo de Pessoal, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2380 de 25.11.08 (processo 1.64258.08.4).

CONVOCA, de 29.10 a 31.12.08, ADRIANA ORLANDI, 340173/2, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aramy Silva, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 2385 de 25.11.08 (processo 1.64262.08.1).

DESIGNA INÁ DIAMANTINA ARAÚJO FRAGOSO, 12247.9, apontador, AC.1.03.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe, da Equipe de Controle de Tráfego, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas atribuições, 11150005, 12501006, substituindo LUIZ ROBERTO DA COSTA, 12707.6, motorista, OP.1.15.05, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 18 a 25.11.08, através da Portaria 2383 de 25.11.08.

com base na análise técnica da área competente e por falta de amparo legal.

Processo 1.61554.08.1 - Indefere a solicitação de incorporação da gratificação por serviço extraordinário apresentada por ALFEU PORTO ALEGRE BRASIL, 16891.1/01, guarda-municipal, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, com base na análise técnica da área competente e por falta de amparo legal.

Processo 1.61794.08.2 - Indefere a solicitação apresentada por LUIZ PAULO CALLAI, 36113.9/02, guarda-municipal, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, com base na análise técnica da área competente e por falta de amparo legal.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.59169.08.7 - Defere, em 27.11.08, em relação a EDMILSON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 897120, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Estado/RS: de 27.4.93 a 31.1.94; de 30.3.94 a 31.1.95; de 12.5.95 a 25.2.97; de 5.3.98 a 17.3.08. Total averbado: 4909 dias = 13 anos 5 meses 14 dias. Obs.: Deduzidas quatro faltas.

Processo 1.60149.08.6 - Defere, em 27.11.08, em relação a JOSÉ MAURO DOS SANTOS PEIXOTO, 889870, da Secretaria do Planejamento Municipal, a averbação de tempo de serviço público, com reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo: de 1º.1.97 a 31.12.04. Total averbado: 2922 dias = 8 anos 0 meses 2 dias.

Processo 1.61006.08.4 - Assegura, em 27.11.08, a CLÉIA MARIA FRAGA DA SILVA, 23280.7/1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29.10.08, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

Processo 1.62223.08.9 - Assegura, em 27.11.08, a NEUSA MARIA OVIEDO DA CRUZ, 23461.0/01, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14.11.06, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “C”.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.63005.07.7 - Indefere, em 24.11.08, a solicitação de concessão de pensão por morte da ex-servidora SEBASTIANA BITTENCOURT ALVES, apresentada por ADÃO PEDRO ALVES, por ausência de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.12567.05.1 - MODIFICA em 25.11.2008, em relação a ANTONIO PREZZI DENICOL, 79227, assistente administrativo da SMAM/Administração Centralizada, o Despacho publicado no DOPA nº 2530, de 18/04/2005, quanto aos períodos de contribuição, acrescentando-se o Banco Português do Brasil S.A (de 12.09.1967 a 24.04.1968) e quanto ao total averbado que passa a ser de 535 dias e não como constou.

Processo 1.37395.08.4 - MODIFICA em 25.11.2008, em relação a GLECI SOARES DA SILVA, matrícula nº 10518.4, costureira, da SMS/Administração Centralizada, o Despacho exarado no processo nº 01.013289.92.6, publicado no DOPA nº 98, de 26/05/92, quanto aos períodos de tempo de contribuição averbados, que passam a ser de 18/10/1966 a 06/01/1967 e de 02/03/1967 a 30/05/1972, ambos referente ao Ministério do Exército ERMI/3, e quanto ao total averbado que passa a ser de 1993 dias, e não como constou.

Processo 1.37936.08.5 - MODIFICA em 25.11.2008, em relação a CLAUDIA MORAES BARTZSCH, 229213, psicólogo, da SMS, o despacho publicado no BP nº 48, de 16/03/1993, referente à averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, acrescentando o período de 01/05/1998 29/04/1999, e o tempo total de contribuição que passa a ser de 595 dias, e não como constou.

Processo 1.40573.08.7 - DEFERE em 25.11.2008, em relação a CARLA ADRIANA MACHADO RICARDO, 299940, assistente social da SMS/Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto nº 14330 de 28.10.03, no total de 1605 dias. RGPS: Escritórios Unidos do RS Assessoria de Cobranças Ltda: 06.08.1982 a 28.02.1983; Banco Sul Brasileiro S.A: 02.03.1983 a 31.12.1986.

Processo 1.61425.08.7 - DEFERE em 25.11.2008, em relação a CLAUDETE PACHECO, 260300, agente de fiscalização da SMC / Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26/09/2002 e Decreto nº 14330 de 28/10/2003, no total de 1709 dias. RGPS: Banco Bradesco S A: 07/11/1977 a 21/09/1981; Companhia Zaffari Comercio e Industria: 28/09/1988 a 27/05/1989; Ernani Suslik e Cia Ltda: 04/11/1976 a 27/12/1976.

Processo 1.61549.08.8 - DEFERE em 25.11.2008, em relação a REGINA DEGANI VIDARTE BRAUN, matrícula 184280, nutricionista da SMED / Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26/09/2002 e Decreto nº 14330 de 28/10/2003, no total de 2629 dias. RGPS: Puras do Brasil Sociedade Anônima: 04/09/1989 a 01/02/1990 e 11/07/1994 a 03/12/1998;

Nutrira Adm Industrial Ltda: 07/02/1990 a 29/01/1992; Alfaiataria e Confecções Braun Ltda: 01/04/1992 a 31/08/1992.

Processo 1.62540.08.4 - DEFERE em 25.11.2008, em relação a GELSON BRUM NATEL, 169575, guarda municipal da SMDHSU/Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto nº 14330 de 28.10.03, no total de 1692 dias.

RGPS: Indústria e Comércio Produtos Alimentícios Manol Ltda: 02.06.1978 a 03.01.1979; Mecanica Grillo Ltda: 02.04.1984 a 11.11.1985; Discoteca Comércio de Discos Ltda: 29.10.1981 a 15.02.1982; Fundasolos Emp de Fund Ltda: 04.01.1979 a 23.12.1980; Rodovilas Transportes Ltda: 21.12.1976 a 23.02.1977.

Processo 1.62770.08.0 - DEFERE em 25.11.2008, em relação a VOLMERIO SEVERO COELHO, 439542 professor da SMED/Administração Centralizada, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º da CF/88, acrescentado pela EC nº 20/98, observado o disposto no art. 4º da EC nº 20/98, e 107, 108, 109 da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto nº 14330 de 28.10.03, no total de 3697 dias, excluído o período colidente.

RGPS: Bojunga Dias S.A: 05.01.1976 a 17.03.1978; Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda: 01.08.1978 a 23.03.1981, 01.08.1986 a 10.08.1988 e 11.08.1988 a 05.03.1989; Carrocerias Eliziario S.A Ind e Com: 12.03.1973 a 20.08.1975; Forjas Taurus S.A: 25.08.1975 a 22.11.1975.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 004.005016.08.8 - Indefere, em 20.11.08, em relação a JOEL ROSA DE OLIVEIRA, 193164, guarda municipal, o seu pedido de vale-transporte, por falta de embasamento legal.

Processo 004.003956.08.3 - Indefere, em 20.11.08, em relação a EDIO LUIS DE O GONÇALVES, 680610, operário CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.003958.08.8 - Indefere, em 20.11.08, em relação a JORGE LUIZ FERREIRA, 681018, operário CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004042.08.5 - Indefere, em 20.11.08, em relação a NEUZA REGINA MATTE DA ROSA, 680932, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004043.08.1 - Indefere, em 20.11.08, em relação a ANA RITA CABRAL VARGAS, 681020, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004044.08.8 - Indefere, em 20.11.08, em relação a ANA GLEDIS ALVES DORNELES, 681328, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004045.08.4 - Indefere, em 20.11.08, em relação a TEREZA DE ÁVILA, 681146, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004065.08.5 - Indefere, em 20.11.08, em relação a ANDREIA DOS SANTOS LEMOS, 215536, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004066.08.1 - Indefere, em 20.11.08, em relação a JUNE LIANE BITTENCOURT, 681213, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004067.08.8 - Indefere, em 20.11.08, em relação a SERGIO LUIS RAMOS DA COSTA, 680877, operário CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004068.08.4 - Indefere, em 20.11.08, em relação a ANELISE LIMA DA ROSA, 681274, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004069.08.0 - Indefere, em 20.11.08, em relação a ADRIANA CONCEIÇÃO BARROS, 185544, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004074.08.4 - Indefere, em 20.11.08, em relação a REGIS ALMIR DE OLIVEIRA MARQUES, 195951, operário CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004100.08.5 - Indefere, em 20.11.08, em relação a EDILIA DA SILVA, 680609, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004101.08.1 - Indefere, em 20.11.08, em relação a PAULO RICARDO CABREIRA SANTOS, 680579, operário CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004160.08.8 - Indefere, em 20.11.08, em relação a CRISTIANE ROCHA DA SILVEIRA, 325457, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

Processo 004.004161.08.4 - Indefere, em 20.11.08, em relação a SONIA M,ARIA ROSA SZORTYKA, 681055, operária CLT, o seu pedido da Gratificação que trata a Lei nº 10.841 de 02.07.08, por falta de embasamento legal.

CÂMARA

RESOLUÇÃO 2.126, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Concede o Diploma Honra ao Mérito à Farmácia Drogamaster Ltda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito à Farmácia Drogamaster Ltda., nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO MELO,
Presidente.

Registre-se e publique-se:
ERVINO BESSON,
1º Secretário.

Legislativo Pessoal

DESPACHO

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 6319/08 – Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por PAULO ROBERTO VIEIRA COELHO, 1153-8, Oficial de Transportes I, com base na análise das áreas competentes, e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a contar de 11-11-2008

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 8/08

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a demanda existente dos serviços de saúde, bem como, a carência de pessoal, enquanto não autorizada a realização de concursos público e nomeação de servidores a fim de suprir as carências existentes nos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

I – Prorrogar até 30 de junho de 2009, a suspensão estabelecida na Instrução Normativa 4, de 24 de abril de 2008 e prorrogada através da Instrução Normativa 7, de 11 de agosto de 2008, a qual trata da liberação de servidores para participação em seminários, congressos, cursos ou similares.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal da Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 154/08

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, RESOLVE:

Aprovar o convênio de SASE – 20 metas com a Associação dos Moradores do Vale dos Canudos – Região Glória, em substituição à Associação de Moradores da Vila São Francisco, que teve sua inscrição cancelada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre.

Porto Alegre, em 1º de dezembro de 2008.

MARIA LOPES, Presidenta.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

CWM COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ 06199732/0001-39 e Inscrição Municipal 21481822, comunica o extravio de um talão de Notas Fiscais, dos números 001 a 050, usado, e do Livro de ISS, sendo registrada a ocorrência sob nº 12520 em 24.11.08, na 2ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

CWM COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

EDITAIS



PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO 115/08 PROCESSO 001.055563.08.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços torna público que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação do tipo “Menor Preço Global”, que tem por objeto a contratação de serviços de “manutenção em geral de veículos” oficiais, leves e utilitários, marcas VOLKSWAGEN e FORD, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO III – Projeto Básico – integrante do presente Edital.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br, ou no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Governo, ou em www.governo-e.com.br ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO no site Banco do Brasil: 222321
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2008 às 9h.
INÍCIO DA SESSÃO de disputa de preços: dia 17 de dezembro de 2008, às 10h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

número da licitação.

e-mail: acservicos@smf.prefpoa.com.br

fac-símile: (51) 3289-1040

JOSE OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 657/08 – PROCESSO 001.051631.08.3, aquisição de matl., utensílio, acessório e máq. para escritório, desenho e artes.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 693/08 – PROCESSO 001.059696.08.7, aquisição de material para laboratório
PREGÃO ELETRÔNICO 695/08 – PROCESSO 001.059698.08.0, aquisição de acessório para aparelhos e equip. hospitalares e laboratório.

PREGÃO ELETRÔNICO 712/08 – PROCESSO 001.059775.08.4, aquisição de Uniformes

A abertura das propostas será às 9h do dia 17 de dezembro de 2008.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 440/08 PROCESSO 001.039291.08.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

DIRCEU LONGO & CIA LTDA. ITEM: 1.

E.D. AZAMBUJA & CIA LTDA. ITEM: 5.

ITENS FRACASSADOS: 2, 4.

ITEM REVOGADO: 3.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 56/08 PROCESSO 001.032160.08.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realiza-

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Produção e Comércio dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre – COOTRAVIPA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 31821 por 12 meses, a contar de 23.08.2008. Altera o valor original do Contrato para R\$ 124.549,01. Altera-se o índice de reajuste, passando o mesmo a ser IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), alterando a forma de garantia contratual passado a ser

de retenção de 5% mensais na Nota de Empenho.

PROCESSO: 001.018971.05.9
Porto Alegre, 27 de novembro 2008.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: Prol Engenharia Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da Carta Contrato 37784 por 30 dias, com prazo final para 30.08.08. Exclusão dos itens do

projeto básico no valor de R\$ 10.012,40. Acréscimo de serviços extras, contemplados no projeto básico, no valor de R\$ 8.083,30, e não inclusos no projeto básico, no valor de R\$ 1.910,40.

PROCESSO: 001.023391.07.3.

Porto Alegre, 27 de novembro 2008.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral.



CONVITE 2/08 JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO REPETIÇÃO PROCESSO 001.031249.08.6

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com base nos termos da Ata 13/08, torna público o julgamento do "recurso" impetrado pela recorrente MEGA-MEGA BAZAR E UTILIDADES LTDA. e da "impugnação" impetrada pela impugnante DO-SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., contra o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, registrado na Ata n.º 07/08, cujo objeto é a prestação de serviços de promoção e realização da "XIX FEIRA DO MATERIAL ESCOLAR", que consta do seguinte:

1 – RECURSO da licitante MEGA-MEGA BAZAR E UTILIDADES LTDA.:

a) Decisão – primeiro motivo da inabilitação da licitante: "1 – Podemos verificar que no Contrato Social da licitante, Cláusula Segunda, não consta referência no "objetivo" da sociedade sobre a exploração do ramo de "material escolar", razão pela qual entendemos que o mesmo é incompatível com o objeto solicitado na licitação, considerando que o produto principal da feira seria a comercialização de material escolar (7.2, a, c/c 3.3.1, b). A Comissão, após acolher as razões apresentadas pela recorrente, deliberou pelo deferimento parcial do recurso, modificando-se, assim, a decisão constante no julgamento anterior;

b) Decisão – segundo motivo da inabilitação da licitante: "2 – Referimos que a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual apresentada pela licitante, através do Documento de

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Identificação de Contribuinte/DIC/TE, expedido pela Secretaria da Fazenda/RS, pertinente ao seu ramo de atividade, é incompatível com o objeto da licitação, tendo em vista que não consta referência ao seguinte enquadramento: "artigos escolares" (7.2, a, c/c 3.3.2, b). A Comissão, após acolher as razões apresentadas pela recorrente, deliberou pelo deferimento parcial do recurso, modificando-se, assim, a decisão constante no julgamento anterior;

c) Decisão – terceiro motivo da inabilitação da licitante: "3 – não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (7.2, a, c/c 3.3.3, a). A Comissão, por não acolher as razões apresentadas pela recorrente, deliberou pelo indeferimento parcial do recurso, mantendo-se, assim, a decisão constante no julgamento anterior.

2 – IMPUGNAÇÃO da licitante DO-SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.:

a) Decisão – primeiro motivo da inabilitação da licitante, transcrito acima: A Comissão, por não acolher as razões apresentadas pela impugnante, deliberou pelo indeferimento parcial da impugnação, modificando-se, assim, a decisão constante no julgamento anterior;

b) Decisão – segundo motivo da inabilitação da licitante, transcrito acima: A Comissão, por não acolher as razões apresentadas pela impugnante, deliberou pelo indeferimento parcial da impugnação, modificando-se, assim, a decisão constante no julgamento anterior;

c) Decisão – terceiro motivo da inabilitação da licitante, transcrito acima: A Comissão, após acolher as razões apresentadas pela impugnante, deliberou pelo deferimento parcial da impugnação, mantendo-se, assim, a decisão constante no julgamento anterior.

3 – Sendo assim, em síntese, com base nos termos do "recurso" e da "impugnação" apresentados pela recorrente e impugnante,

a Comissão, em votação unânime, pelos considerandos transcritos acima, que decidiu pelo deferimento parcial dos respectivos requerimentos, deliberou pelo seguinte julgamento: manter o resultado do julgamento anterior dos documentos de habilitação, que deliberou pela habilitação da empresa DO-SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA. e pela inabilitação da empresa MEGA-MEGA BAZAR E UTILIDADES LTDA., sendo que deverá permanecer apenas o motivo inabilitatório constante no item "03": "não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (7.2, a, c/c 3.3.3, a)", exceção-se os demais motivos inabilitatórios descritos nos itens "1" e "2", respectivamente: 1 – Contrato Social, e 2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – Documento de Identificação de Contribuinte – DIC/TE/SEFAZ, uma vez que, por reconsideração da Comissão, a licitante atendeu estes requisitos do edital.

4 – Conforme disposto no § 4.º, do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o julgamento do recurso e da impugnação foi enviado para análise e deliberação do Secretário da SMIC, que ratificou a decisão da Comissão de Licitação, com base na promoção de 03/12/2008, mantendo, assim, a inabilitação da recorrente.

5 – Sendo assim, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que a "reunião para abertura do envelope de proposta" da proponente habilitada será no dia 05 de dezembro de 2008, às 14h30min, no Auditório da SMIC, localizado na Av. Osvaldo Aranha n.º 308, térreo.

6 – Por fim, comunicamos que a ata de julgamento do recurso e da impugnação, bem como o envelope de proposta da empresa inabilitada, ficarão à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento da SMIC, localizada no endereço acima, l.º andar, sala n.º 15, telefone 3289-4754.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

LÉO ANTÔNIO BULLING,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/08 PROCESSO 005.001586.08.4 FASE FINAL

OBJETO: Aquisição de Sistema de Alarme Eletrônico, com instalação.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, designada através da portaria 1050/07, torna público o resultado da licitação em epígrafe. **VENCEDORA:** SELTEC SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - no valor total de R\$ 15.924,00.

Está aberto prazo recursal de cinco dias úteis, a partir desta publicação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/08 PROCESSO 005.001865.08.0 FASE FINAL

OBJETO: Aquisição de Uniformes e EPI's.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, designada através da por-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
taria 1050/07, torna público o resultado da licitação em epígrafe. **VENCEDORAS:**

NEUSA GAGLIETTI – ME, itens: 1 ao 26, 53 ao 55, 68 ao 72 - no valor total de R\$ 30.246,20.

CENCI & CIA LTDA, itens: 27 ao 41, 65 ao 67, 73 ao 76 - no valor total de R\$ 29.283,00.

FRANCISCO E. A FONTE, itens: 42 ao 52, 56 ao 64 - no valor total de R\$ 25.646,80.

Está aberto prazo recursal de cinco dias úteis, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 3 de novembro de 2008.

VITOR HUGO MARTINS DORNELLES, Presidente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 3/08 PROCESSO 005.002189.08.9 FASE FINAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tinta antipichação.

O Pregoeiro, designado através da Portaria 401/08, torna público o resultado da licitação em epígrafe.

VENCEDORA: ANCHORTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. – Lote 1, no valor total de R\$ 299.000,00.

Comunica também, que o recurso interposto pela empresa Central Comércio de Tintas e Abrasivos Ltda., foi indeferido.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS PEREIRA,
Pregoeiro do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

TOMADA DE PREÇOS 15/08 PROCESSO 5.002216.08.6

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Av. Azenha, 631, sala 38, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a seguinte Licitação abaixo discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma unidade de triagem situada na rua Frederico Mentz, 1167, Porto Alegre/RS, com área de 799,68 m² e reforma de prédio existente com área de 735,6 m², a ser integrado à nova construção, com fornecimento de material e mão-de-obra.

DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2008.

HORA DE ABERTURA: 14h.

LOCAL DE ABERTURA: Av. Azenha, 631, sala 25 (Auditório)

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados mediante o recolhimento do valor de R\$ 11,40 ou mediante apresentação de disquete formatado no local e horário acima referido.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS,
Diretor-Geral.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1470

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através do Departamento de Esgotos Pluviais.

LOCADORA: LANGER & LANGER LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo

TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2009

Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1467

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através do Departamento de Esgotos Pluviais.

LOCADORA: CASTRO-BARCELOS TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo

TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1456

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através do Departamento de Esgotos Pluviais.

LOCADORA: BETTI & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo

TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2009

Obras qualificam e ampliam serviços nos postos de saúde

O vice-prefeito e secretário municipal da Saúde anunciou na manhã de ontem que até o final deste mês será implementada a primeira equipe do Programa de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Pequena Casa da Criança. Após, fiscalizou as obras do prédio que sediará a nova equipe do Programa de Saúde da Família Laranjeiras. A inauguração está prevista para a próxima terça-feira. O novo atendimento fica na Rua 5, 24, Morro Santana.

A UBS Pequena Casa da Criança atende de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, com ginecologista, clínico, pediatra, nutricionista, assistente social, enfermeira e técnicos e auxiliares de enfermagem. No primeiro semestre, foram realiza-

das cerca de duas mil consultas médicas, 135 de enfermagem, 115 de nutrição e 216 de assistente social. Também foram efetuados atendimentos como nebulizações, curativos, retirada de pontos e vacinas.

O secretário visitou as obras de recuperação da unidade, localizada na Rua Mário de Artagão, 13, na Vila Maria da Conceição. “Estamos melhorando as condições de trabalho dos funcionários e ampliando o atendimento à população”, destacou, enquanto conferia as obras. Estão sendo recuperadas a fachada do prédio, a recepção, com a troca dos pisos vinílicos e rebocos com pintura. O muro interno está sendo demolido para a construção de um novo e também foi construída uma subestação elétrica no pátio externo do posto. O gabinete odontológico será totalmente reformado e a comunidade será beneficiada com o atendimento de mais um dentista.



Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA

Estão sendo recuperadas a fachada do prédio, a recepção, com a troca do piso, rebocos e pintura

PSF — O Programa de Saúde da Família busca remodelar a atenção à saúde no país. Com foco na saúde preventiva, os PSFs realizam ações de promoção da saúde, prevenção e cuidados que evitem o surgimento ou agravamento de doenças. Cada equipe é responsável pelo acompanhamento integral de saúde da comunidade onde prestam seus serviços. As equipes são formadas por um médico geral comunitário, um enfermeiro, dois técnicos de enfermagem e quatro agentes comunitários de saúde. Segundo o Ministério da Saúde, a atenção básica é capaz de resolver até 80% das necessidades e problemas de saúde da população.

Loteamento São Guilherme ganha nova praça

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) inaugura hoje, às 9h30, a Praça do Loteamento São Guilherme, localizada na Rua Breno Dias de Castro, Bairro Partenon. As obras de urbanização, num valor superior a R\$ 174 mil, são resultado de Termo de Compensação firmado com a empresa Capa Engenharia Ltda.

O local foi equipado com quadras de futebol e vôlei em saibro, recanto com duas mesas de damas, passeios internos em saibro e externo em concreto, escadas, rampa de acessibilidade, taludes gramados, doze bancos com encosto, recanto infantil com brinquedos e recanto para ginástica.



Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA

Local foi equipado com quadras de futebol e vôlei em saibro

Capacitação vai permitir revisão dos indicadores dos programas municipais

A primeira etapa do Curso de Capacitação em Indicadores de Gestão ocorreu ontem reunindo gerentes e líderes de ação dos programas do eixo econômico e financeiro do modelo de gestão da prefeitura. Na próxima sexta-feira, o curso será para as equipes dos programas do eixo social e na segunda-feira, para os programas do eixo ambiental. A iniciativa é da Secretaria de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE) e o curso é ministrado pelos consultores da Lucem – Sistemas Integrados de Gestão, tendo como local a sede da Famurs.

“Essa capacitação é mais uma etapa do processo de melhoria contínua em que se baseia o modelo de gestão da prefeitura”, destacou na abertura do curso a coordenadora de Planejamento e Gestão da Estratégica da SMGAE, Izabel Matte. O objetivo da capacitação é qualificar a medição de desempenho dos programas e ações, para permitir a revisão, até o final do ano, do conjunto de indicadores que estabelecem as metas a serem alcançadas.

Modelo — O modelo de gestão da prefeitura, estruturado em 21 programas, é um exemplo de transversalidade, por envolver ações integradas de várias secretarias e órgãos de governo. Promover a

transversalidade, a territorialidade e a transparência das ações, otimizar os recursos públicos, maximizar resultados, dar transparência, democratizar as decisões, são premissas básicas do modelo. Os resultados para a sociedade estão acessíveis a todos através do Portal de Gestão (www.portoalegre.rs.gov.br/portaldegestao).



Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA

Primeira capacitação foi para os programas do eixo econômico/financeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Substitutos alteram projetos da Arena e do Beira-Rio

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou os projetos da Arena (Grêmio) e do Complexo Beira-Rio (Internacional) enviados pelo Executivo. As matérias, porém, vão retornar para a Discussão Preliminar de Pauta, no Plenário, porque foram apresentados substitutos aos projetos. Na avaliação da vereadora autora dos substitutos, ambas as propostas não estão de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA).

“O projeto do Executivo altera as determinações legais das áreas em questão, atribuindo-lhes possibilidades que extrapolam o objetivo de viabilizar a construção da nova Arena Tricolor, prevendo índices de aproveitamento, volumetria e usos em desacordo com o PDDUA”, sustenta a vereadora. O substitutivo autoriza as modificações no regime urbanístico, mas restringe o potencial construtivo previsto no Plano Diretor para as áreas do entorno imediato, além de definir que o projeto seja apresentado sob a forma de Operação Urbana Consorciada nos termos do Estatuto da Cidade.

No caso do Complexo do Beira-Rio, a vereadora reitera que a proposta também abre possibilidades que extrapolam as determinações previstas no PDDUA em relação a índices de aproveitamento, volumetria e usos. Ela igualmente repete que a melhor forma de apresentação do projeto do Inter seria através de uma Operação Urbana Consorciada nos termos do Estatuto da Cidade. “O que é apresentado à Câmara trata-se de um pedido de aprovação de múltiplas possibilidades construtivas que não permitem avaliar seus impactos em área especialmente frágil no que concerne ao meio ambiente”.

Câmara entrega doações para Santa Catarina

Duas kombis carregadas de doações para os desabrigados de Santa Catarina, arrecadadas na Câmara Municipal de Porto Alegre, foram entregues na Central de Doações localizada no Centro Administrativo do Estado. A iniciativa da campanha partiu da Direção de Assuntos Complementares (DAC) e do Memorial da Casa, com a imediata colaboração dos funcionários, que, em alguns casos, se ofereceram como voluntários. A DAC está estudando a viabilização do voluntariado.

O posto de arrecadação para Santa Catarina permanecerá no andar térreo do Legislativo (Avenida Loureiro da Silva, 255) enquanto for necessário. Também serão recolhidos doativos no quiosque da Câmara Municipal, localizado no Mercado Público da Capital. Os pedidos de doações mais urgentes são: água e alimento (bolachas, embutidos e enlatados), material de higiene, fraldas e calçados, embalados e com numeração visível.



Pedro Revillion

Arrecadação de doações será mantida. Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara